

DECRETO Nº 0141B/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E REGULAMENTAÇÃO DO “COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA – ITAITINGAPREV”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e o disposto no art. 3º A, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com redação dada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão de recursos previdenciários do Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Itaitinga – ITAITINGA-PREV;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros da composição do comitê de Investimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído, nos termos deste Decreto, o Comitê de Investimentos que é órgão de assessoramento na formulação e no acompanhamento da Política e Diretrizes Gerais de Investimentos do Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Itaitinga – ITAITINGA- PREV.

Art. 2º - Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Itaitinga – ITAITINGA- PREV, o Comitê de Investimentos ora criado com a função de Auxiliar o Processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros ocupantes de cargos efetivo ou de livre nomeação com vínculo a Prefeitura Municipal de Itaitinga ou ao Fundo de Previdência do Servidor Público do Município de Itaitinga, com a seguinte composição: Presidente da Unidade Gestora, (01) um representante do Conselho Municipal de Previdência e (01) representante escolhido pelo poder Executivo.

Art. 4º - Ficam designados os seguintes membros, para sob a presidência do primeiro, comporem o Comitê de Investimento dos recursos previdenciários:

- TITULARES:

1. João Batista de Oliveira - CPF: 479.807.293.15;
2. Francisco José de Andrade – CPF: 059.308.604-08;
3. Ana Paula Ferreira Barbosa - CPF 759.096.183-34;

- SUPLENTE:

1. Pedro Junior Nunes da Silva - CPF 210.184.643-87;
2. Everardo de Sousa Ferreira - CPF 075.066.943-87;
3. Mary Diane Serafim de Sousa Floriano - CPF 626.058.103-30.

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 02 (dois anos), podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da Portaria MPS nº 170/2012.

Art. 5º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente e trimestralmente, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários.

§ 1º - As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registrada em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Municipal de Previdência.

§ 2º - Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

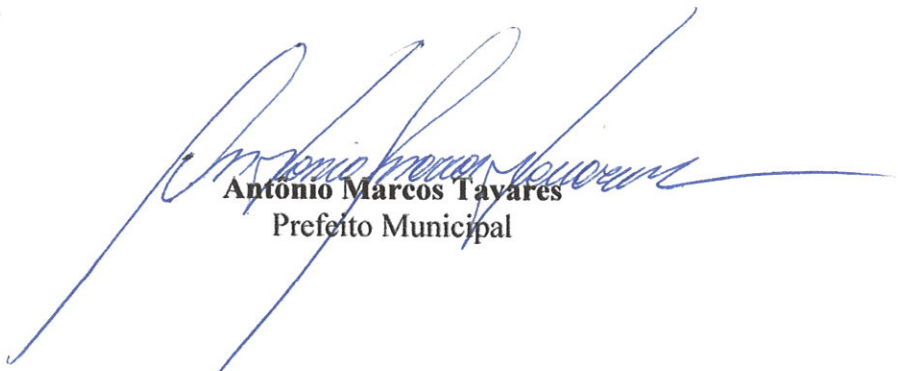
Art. 6º - Ao Comitê de Investimentos compete:

- I** - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II** - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III** - avaliar riscos potenciais;
- IV** - propor alterações na Política de Investimentos.

Art. 7º - As atribuições e as competências do Comitê de Investimentos, além das mencionadas no artigo anterior, serão determinadas em seu regime Interno.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, em 03 de abril de 2024.



Antônio Marcos Tavares
Prefeito Municipal